



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - CEP 87185-000

Fone: (44) 3242-8300

E-mail: prefeitura@florai.pr.gov.br

Florai - Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

PROC. 13

Contratada: AESR COMUNICAÇÃO VISUAL E CNPJ/MF: 12.898.402/0001-34
INFORMATICA LTDA

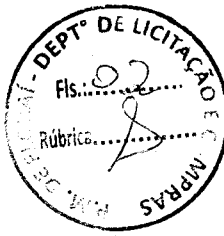
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para serviços de manutenção, formatação e limpeza de microcomputadores, notebooks, nobreaks e monitores para o município de Florai

Valor: R\$ 17.045,00

Data da assinatura: 15 de fevereiro de 2022

Dotação Orçamentária:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03	DIVISÃO ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0002.2.005	Manutenção da Assessoria de Gabinete
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001	Recurso
03	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01	DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2.070	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento
03.02	DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
04.122.0003.2.007	Manutenção das Atividades da Divisão de Licitação, Compras e Patrimônio
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001	Recurso
05	DEPTO VIAÇÃO E OBRAS, MANUT.E CONTROLE DA FROTA VEÍCULAR
05.01	DIVISÃO VIAÇÃO E OBRAS
26.782.0005.2.014	Manutenção da Divisão de Viação e Obras
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001	Recurso
06	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.01	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2.022	Manutenção das Atividades dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0103 - 0104	Recurso
06	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.361.0006.2.063	Manutenção da Escola Elena Maria Pedroni
12.122.0006.2.027	Manut. das Atividades do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0006.2.029	Manutenção das Atividades Escolares
12.361.0006.2.061	Manutenção do Centro de Apoio Pedagógico Padre Ângelo Rabachini
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0103 - 104	Recurso
07	DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2.037	Manutenção do Hospital Municipal
10.302.0007.2.038	Manutenção dos Postos de Saúde
10.301.0007.2.060	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0303/1494/31494/31022	Recurso
08	DEPARTAMENTO AÇÃO SOCIAL
08.03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0008.2.069	Manutenção do Conselho Tutelar
08.04	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.013	Manutenção do Centro de Referência de Assit. Social – Ativ. De Proteção Especial
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0934 - 3934 - 0001	Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

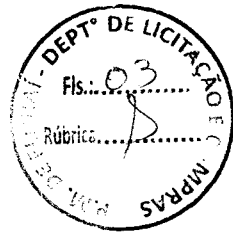
Da - Secretária Municipal de Administração
Para - Gabinete do Prefeito

Florai, 08 de fevereiro de 2022

Senhora Prefeita:

Explico que para a realização das atividades dos diversos departamentos de nosso município é necessário a manutenção de nossos equipamentos de informática (microcomputadores e notebook). A razão que serve de base para explicar a necessidade do presente processo, é a mesma que outrora já explanamos, ou seja, de acordo com nosso planejamento de renovação dos contratos, e de acordo com nossas necessidades, e novamente explicando que pelo fato de não possui em nosso quadro de servidores um Técnico em Informática, venho reiterar o presente pedido para a manutenção de computadores. Para isso, este departamento elaborou um orçamento, de acordo com o levantamento de computadores que possuímos, para a manutenção/formatação e limpeza de microcomputadores e periférico, assim solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para abertura de processo licitatório com o objetivo de contratar os serviços acima descritos. Solicitação prévia, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

A solicitação acima pretendida faz se necessária, pois não temos em nosso quadro de funcionários técnicos responsáveis por este serviço, que por vezes nos deparamos com esta necessidade, este departamento em conjunto com o Departamento de Patrimônio fez um levantamento de todas as máquinas e das necessidades pertinente, após isso fizemos uma pesquisa de preço no mercado. Assim junto a solicitação os orçamentos que servem de base para a contratação. Nos orçamentos consta alguma peças, ou melhor as peças necessárias para a realização da manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

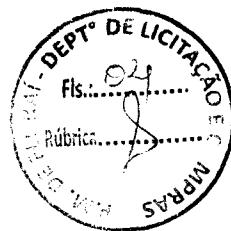
Solicitando autorização para a despesa e parecer jurídico acerca da modalidade de contratação, em especial a possibilidade de utilização de dispensa em razão do valor da despesa. Em tempo, verificamos que por ser muito difícil descrever exatamente o serviço a ser elaborado nos computadores, assim achamos melhor computar o serviço por hora trabalhada, tendo sempre um relatório assinado pelo solicitante da despesa, acerca do trabalho que foi realizado e o tempo gasto, a fim de sempre nos preocuparmos com os gastos públicos.

O custo estimado, segundo orçamento levantando por este departamento é de R\$ 17.045,00 (dezesete mil e quarenta e cinco reais), para as finalidades descritas acima. Sendo este valor suficiente para todo o exercício de 2022.

A prestação dos serviços deverá ocorrer no Município de Florai, conforme itens do objeto em epígrafe. Efetuar manutenção de equipamentos (microcomputadores, servidores, notebook, monitores) reparos, substituição de peças, testes nos equipamentos, serviço de desmontagem e montagem, limpezas interna, instalações e configurações de rede, configurações e reinstalações de softwares e sistemas operacionais, instalações de equipamentos novos quando necessário, substituição, manutenção e configuração de internet, fibra ótica e comunicação via rádio, e-mails e outras tarefas afins, sempre que solicitado pelo município.

O serviço deverá ser prestado em até no máximo 30 minutos após aberto o chamado, seja in loco, e-mail ou telefone, considerando os horários de funcionamento das secretarias Municipais e Departamentos. A empresa deverá dispor de deslocamento próprio.

Ao final de cada serviço, é necessário fazer um relatório com a descrição pormenorizada da ocorrência que o equipamento apresentou, constando a quantidade de tempo que demandou para a devida correção, este

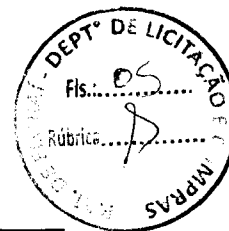


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

relatório deverá ter a assinatura do representante da empresa, assim como do servidor que atenta as informações constantes no mesmo, conforme modelo abaixo:

Ordem de serviços de manutenção prestados		
Cliente: Prefeitura Municipal de Florai		
Solicitante: _____		
	Descrição de serviços prestados:	Valor:
QTDE	Equipamentos Utilizados	Valor
	Total:	
Horário de Atendimento - Data: / / Início: Término:		
Responsável no Local:		
Nome Legível: _____		
Assinatura: _____		

Ronaldo Jose Ferreira de Souza
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

TERMO DE REFERÊNCIA

DA: Secretaria de Administração e Planejamento

1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, formatação e limpeza de microcomputadores, notebooks, nobreaks e monitores.

2. QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência do presente contrato, que terá seu termo final em 31/12/2022, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

2.2 - Os serviços deverão conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas em contrato.

2.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Florai, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas no orçamento e no contrato

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Contratar, pelo período de 12 (doze) meses empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática: microcomputadores (CPU), monitores, servidores, notebooks, nobreaks, scanner e equipamentos correlatos, com o fornecimento de algumas peças, pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Florai. Os serviços devem incluir a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração do Sistema Operacional, necessário ao funcionamento dos equipamentos. Esta necessidade reside no fato de que não possuímos em nosso quadro servidores com para a realização deste serviço.

Juntamente com a mão de obra, selecionamos alguns periféricos que mais se usam para a manutenção preventiva/e ou corretiva dos equipamentos, estas quantidades e os orçamentos seguem anexos ao presente termo de referência.

4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

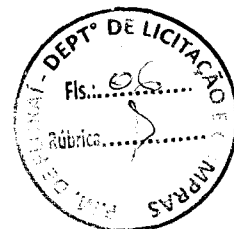
4.1 - Os pedidos serão executados de acordo com a necessidade da contratante e formalizados através de Nota de Empenho emitida pelo Município.

4.2 - A solicitação dos materiais, objeto da presente licitação, será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo Município, após a realização da vistoria, recebimento e aprovação do orçamento emitido pela contratada.

4.3 - Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá um prazo não superior a 10 (dez) dias para efetuar a entrega do produto solicitado.

4.4 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas no edital.

4.5 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa ao contido no contrato, ou mesmo na proposta da empresa que vincula a presente termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

4.6 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2 - Cumprir integralmente as obrigações assumidas.

5.3 - Fornecer o produto com pontualidade, bem como atender as demais condições estabelecidas.

5.4 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

5.5 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato para cumprimento do mesmo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.6 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.7 - Permitir o acompanhamento da entrega por servidores da contratante, quando essa julgar necessário. O desenvolvimento do trabalho será acompanhado por funcionários do município, que serão responsáveis pelo envio das informações necessárias para a realização das atividades.

5.8 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

5.9 - Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas em sua proposta e neste termo de referência, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mesmo má qualidade.

5.10 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, todas as despesas com deslocamento para realização dos serviços.

5.11 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.

5.12 - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.

5.13 - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

5.14 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5.15 - O início do atendimento não poderá ultrapassar a 04 (quatro) horas, contadas a partir do chamado feito por telefone ou e-mail, observado o horário normal de funcionamento da contratante, isto é: 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.



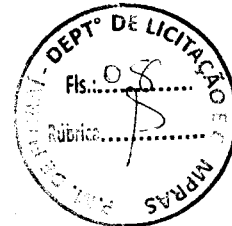
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

- 5.16 - Os chamados técnicos deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento.
- 5.17 - Caso haja necessidade de troca de peça e/ou componente, a contratada deverá fornecer Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços para saná-los, sendo que a referida troca deverá então ser autorizada por escrito pela gerência administrativa da contratante.
- 5.18 - As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos à contratante para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria.
- 5.19 - Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a contratante deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu.
- 5.20 - Os serviços de instalação de software e de troca de peça e componente no equipamento em manutenção deverão estar concluídos no prazo máximo de 08 (oito) horas, após a compra, por parte da contratante, da peça ou componente necessário para a solução do problema.
- 5.21 - Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela contratante. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da contratada, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na solicitação de serviços.
- 5.22 - A contratada só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa da contratante, anotada na Solicitação de Serviço.
- 5.23 - O fornecimento dos serviços elétricos da rede predial de energia, bem como os insumos dos equipamentos, tais como pen drives, papéis, cartuchos, fitas, etc, para efeito de permitir o funcionamento e teste dos equipamentos, serão fornecidos pela contratante, mediante solicitação da contratada.
- 5.24 - A empresa contratada deverá, também, registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço, etc, de modo a possibilitar à contratante aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da contratada deve conter campos compatíveis com aqueles constantes da Solicitação de Serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 6.3 - Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
- 6.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.6 - Conferir os produtos no ato da entrega, através do fiscal e/ou gestor do contrato ou por servidor designado, e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição no prazo determinado pelo Gestor.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do objeto, mediante certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e do gestor, bem como a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

8. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 - Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados.

8.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO FISCAL DO CONTRATO

9.1 - A administração indica como fiscal do presente contrato o servidor Almir do Amaral.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.3 - A gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração, exercida pelo Sr. Ronaldo José Ferreira de Souza.

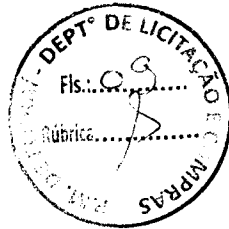
10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em contrato.

10.2 - A proponente que desistir da proposta ou não cumprir as condições contratadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.3 - Advertência por escrito.

10.4 - Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

10.5- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

10.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.7 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.8 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11. CUSTO DA CONTRATAÇÃO.

O custo estimado, segundo orçamento levantando por este departamento para esta contratação ficará em R\$ 17.045,00 (dezessete mil e quarenta e cinco reais), para as finalidades descritas acima, tendo como empresa contratada, a empresa AESR COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 23.102.045/0001-72.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	EMPRESAS CONSULTADAS			
		01	02	03	04
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E LIMPEZA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E MONITORES.	R\$ 17.045,00 Melhor preço para a prestação dos serviços.	R\$ 18.855,00	R\$ 18.410,00	R\$ 22.103,45

01: AESR COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMATICA LTDA

02: MAICOL ROBERTO DE CASTRO

03: EMERSON DE ARAUJO CINTAS 07024988908

04: PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO/INTERNET

12. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1 **Manutenção preventiva** entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos e, também, assegurar as condições normais de uso dos equipamentos, em acordo com os manuais e normas técnicas, A CONTRATADA deverá elaborar um plano de atendimento, contendo os seguintes dados:

- Descrição (nome) do equipamento;
- Data e período do dia (manhã/tarde) no qual será efetuada a manutenção preventiva;
- Previsão de no mínimo uma manutenção anual por equipamento.

12.2 **Manutenção corretiva** Entende-se por manutenção corretiva o diagnóstico de problemas e a substituição de componentes ou acessórios em razão de defeito, bem como instalação e configuração de "softwares" necessários ao funcionamento do equipamento. A Manutenção de Monitores de vídeo compreende, no mínimo, o reparo nos circuitos da fonte de alimentação e placa lógica dos monitores analógicos ou digitais (LCD). A



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Manutenção de CPUs compreende, no mínimo, a troca de placas-mãe, processadores, discos rígidos, fontes de alimentação, memórias, bateria da CMOS, teclado, mouse, cabo de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, chaves de força (liga/desliga), cabos flat para drives de disquete e para discos rígidos/unidades de CD-ROM, por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação, em especial a lei 8.666/93.

Ronaldo Jose Ferreira de Souza
Secretária Municipal de Administração

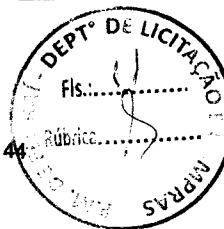
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Telefone/Fax: 443242-8300 / 44

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177

C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR



Solicitação Nr.: 13/2022

Data: 12/01/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 10 - MANUT. ATIV. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Órgão: 3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Nome do Solicitante: RONALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA

Local de Entrega: PAÇO MUNICIPAL, "OSVALDO DA SILVA" - RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E LIMPEZA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E MONITORES.

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: AESR COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA LTDA. Banco / Agência: _____
Endereço: AVENIDA FAGION, 55 - FLORAI - PR Conta Corrente: _____
Telefone/Fax: 44.99923-2308 CNPJ: 12.898.402/0001-34
Condições de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 30 DIAS Validade da Proposta: 60 DIAS

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15	UN	SSD 240GB	Kingston	224,00	3360,00
2	15	UN	MOUSE USB	Vinik	26,00	390,00
3	15	UN	FONTE ATX 200W	EVUS	120,00	1800,00
4	15	UN	TECLADO USB	Vinik	39,00	585,00
5	5	UN	MEMORIA DDR3 4 GB	Kingston	180,00	900,00
6	5	UN	MEMORIA DDR4 4 GB	Kingston	230,00	1150,00
7	10	UN	CABO DE DADOS PARA IMPRESSORA	Vinik	22,00	220,00
8	10	UN	CABO DE DADOS PARA MONITOR VGA	Vinik	28,00	280,00
9	20	UN	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA	Vinik	18,00	360,00

Florai, 12 de Janeiro de 2022.

12.898.402/0001-34

**AESR COMUNICAÇÃO VISUAL
E INFORMÁTICA LTDA.**

**AV FAGION, 55 - CENTRO
CEP: 87 185-000 - FLORAI - PR**

RONALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA

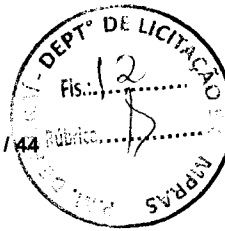
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Telefone/Fax: 443242-8300 / 44

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177

C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR



Solicitação Nr.: 13/2022

Data: 12/01/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	100	HRS	HORA TECNICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E LIMPEZA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E MONITORES		80,00	8000,00
					Total Geral:	17.045,00

12.898.402/0001-34

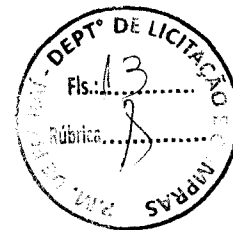
**AESR COMUNICAÇÃO VISUAL
E INFORMÁTICA LTDA.**

**AV FAGION, 55 - CENTRO
CEP: 87 185-000 - FLORAI - PR**

Antônio Emanuel

Florai, 12 de Janeiro de 2022.

RONALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.898.402/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2010
NOME EMPRESARIAL AESR COMUNICACAO VISUAL E INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOFTPRINTER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *) 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *) 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda (Dispensada *) 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO 1 AV FAGION	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
CEP 87.185-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORAI
ENDEREÇO ELETRÔNICO emanuel_rodrigues21@hotmail.com		TELEFONE (44) 9923-2308
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2022 às 13:26:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

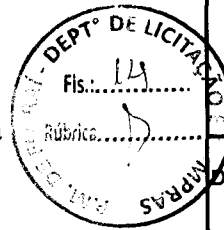
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Telefone/Fax: 443242-8300 / 44

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177

C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR



Solicitação Nr.: 13/2022

Data: 12/01/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 10 - MANUT. ATIV. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Órgão: 3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Nome do Solicitante: RONALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA

Local de Entrega: PAÇO MUNICIPAL, "OSVALDO DA SILVA" - RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E LIMPEZA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E MONITORES.

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: EMERSON DE ARAUJO CINTAS 070249889-08
Endereço: AVENIDA FAGION 76 SALA 02 CENTRO FLORAÍ PR
Telefone/Fax: 44.99979-9256
Banco / Agência: /
Conta Corrente: /
CNPJ: 29.049.751/0001-84

Condições de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 5 DIAS
Validade da Proposta: 60 DIAS

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15	UN	SSD 240GB	KINGSTON	233,00	3495,00
2	15	UN	MOUSE USB	VINIK	29,00	435,00
3	15	UN	FONTE ATX 200W	EVOS	122,00	1830,00
4	15	UN	TECLADO USB	VINIK	40,00	600,00
5	5	UN	MEMORIA DDR3 4 GB	CENTRIM	239,00	1195,00
6	5	UN	MEMORIA DDR4 4 GB	CENTRIM	245,00	1225,00
7	10	UN	CABO DE DADOS PARA IMPRESSORA	VINIK	23,00	230,00
8	10	UN	CABO DE DADOS PARA MONITOR VGA	VINIK	30,00	300,00
9	20	UN	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA	VINIK	25,00	500,00

Floraí, 12 de Janeiro de 2022.

29.049.751/0001-84

EMERSON DE ARAUJO CINTAS
07024988908

AVENIDA FAGION, 76 - SALA 02 - CENTRO
CEP 87.185-000 - FLORAÍ - PARANÁ

RONALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Telefone/Fax: 443242-8300 / 443242-8301

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177

C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR



Solicitação Nr.: 13/2022

Data: 12/01/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	100	HRS	HORA TECNICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E LIMPEZA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E MONITORES		90.00	9.000,00
					Total Geral:	18830,00

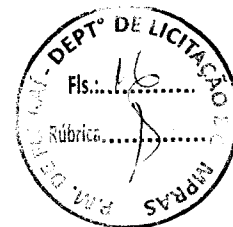
Florai, 12 de Janeiro de 2022.

29.049.751/0001-84

EMERSON DE ARAUJO CINTAS
07024988908

AVENIDA FAGION, 76 - SALA 02 - CENTRO
CEP 87.185-000 - FLORAI - PARANÁ

RONALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.049.751/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/11/2017	
NOME EMPRESARIAL EMERSON DE ARAUJO CINTAS 07024988908			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBO - REVENDA TIM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV FAGION		NÚMERO 76	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 87.185-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JESUS_EMERSON@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9979-9256	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2022 às 15:20:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

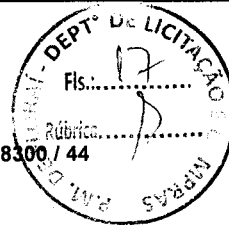
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Telefone/Fax: 443242-8300 / 44

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177

C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR



Solicitação Nr.: 13/2022

Data: 12/01/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 10 - MANUT. ATIV. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Órgão: 3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Nome do Solicitante: RONALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA

Local de Entrega: PAÇO MUNICIPAL, "OSVALDO DA SILVA" - RUA PRESIDENTE GETULIO VARGA/ Identificação:
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HORA TECNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E LIMPEZA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E MONITORES.

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: MAICOL ROBERTO DE CASTRO Banco / Agência: /
Endereço: RUA TOLEDO, 227, CD. IMPERIAL II Conta Corrente:
Telefone/Fax: CNPJ: 20.136.242/0001-14

Condições de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 10 DIAS Validade da Proposta: 60 DIAS

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15	UN	SSD 240GB	KINGSTON	R\$ 259,00	R\$ 3.885,00
2	15	UN	MOUSE USB	VINIX	R\$ 30,00	R\$ 450,00
3	15	UN	FONTE ATX 200W	EVUS	R\$ 139,00	R\$ 2.085,00
4	15	UN	TECLADO USB	VINIX	R\$ 45,00	R\$ 675,00
5	5	UN	MEMORIA DDR3 4 GB	CENTRUM	R\$ 195,00	R\$ 975,00
6	5	UN	MEMORIA DDR4 4 GB	CENTRUM	R\$ 233,00	R\$ 1.165,00
7	10	UN	CABO DE DADOS PARA IMPRESSORA	VINIX	R\$ 25,00	R\$ 250,00
8	10	UN	CABO DE DADOS PARA MONITOR VGA	VINIX	R\$ 28,00	R\$ 280,00
9	20	UN	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA	VINIX	R\$ 18,00	R\$ 360,00

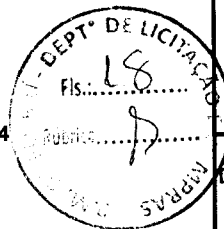
Florai, 12 de Janeiro de 2022.

MAICOL ROBERTO DE CASTRO
CNPJ: 20.136.242/0001-14
EMPRESA OPTANTE
PELO MEI/SIMEI

RONALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 75.731.000/0001-60 Telefone/Fax: 443242-8300 / 44
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR



Solicitação Nr.: 13/2022

Data: 12/01/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

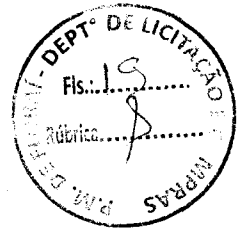
SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	100	HRS	HORA TECNICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E LIMPEZA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E MONITORES		R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
					Total Geral:	R\$ 18.855,00

Florai, 12 de Janeiro de 2022.

MAICOL ROBERTO DE CASTRO
CNPJ: 20 136 242/0001-14
EMPRESA OPTANTE
PELO MEI/SIMEI

RONALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.136.242/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/04/2014	
NOME EMPRESARIAL MAICOL ROBERTO DE CASTRO 04519980909			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TOKIO	NÚMERO 227	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.023-026	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL II	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAICOLROBERTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9873-0567	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2022 às 15:56:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MÉDIA
R\$ 250,30

MEDIANA
R\$ 250,30

MENOR
R\$ 250,30

3.750,00

FILTROS APLICADOS

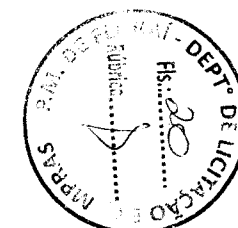
Unidade de Fornecimento Descrição Complementar

UNIDADE "HD SSD 240GB - UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD). - FATOR DE FORMA: 2.5 7MM. - INTERFACE: SATA III 6GB S. - VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S OU MAIOR. - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 450MB/S OU MAIOR. - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB. * DEVE ACOMPANHAR SUPORTE SSD PARA BAIA DE 3,5" E PARAFUSOS."

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2020	00012	Pregão	11339	CONSOLE DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		UNIDADE	180	R\$250,30	EDMUR RODRIGUES SILVEIRA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	08/01/2021





MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 29,00

MEDIANA
R\$ 29,00

MENOR
R\$ 29

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Complementar

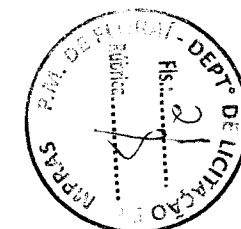
UNIDADE MOUSE USB M90

435,00

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
03140/2021	00008	Dispensa de Licitação	20486	DISPOSITIVO OPTICO - ELETRONICO		UNIDADE	10	R\$29	COLOR MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	COMANDO DA MARINHA	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	08/09/2021



MÉDIA

R\$ 125,91

MEDIANA

R\$ 125,91

MENOR

R\$ 125,91

1.888,65

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Complementar

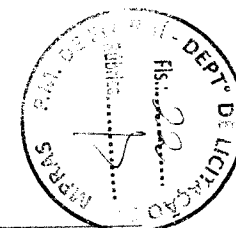
UNIDADE

FONTE ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA REAL 200W; PINAGEM:20/24 PINOS, 1XATX, 4, TIPO ATX VERSÃO 1.3, MODELO WSN-500-P4B2S, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, ACESSÓRIOS FAN COOLER 1X8 CM, CHAVE SELETORA, COR CINZA

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2021	00053	Pregão	383396	FONTE ALIMENTAÇÃO		UNIDADE	39	R\$125,91	A. L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ESTADO DO MARANHÃO	980749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA	26/08/2021





MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 56,00

MEDIANA
R\$ 56,00

MENOR
R\$ 56

840,00

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Complementar

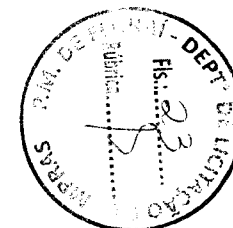
UNIDADE

"TECLADO", TECLADO USB, TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, PADRÃO ABNT2, VE RSÃO EM PORTUGUÊS, DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS, CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES, COM SUPORTE PARA SISTEMAS: WINDOWS, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2021	00003	Pregão	150980	"TECLADO"		UNIDADE	20	R\$56	JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS	ESTADO DA BAHIA	983475 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ	01/06/2021



MÉDIA
R\$ 198,00

MEDIANA
R\$ 198,00

MENOR
R\$ 198

FILTROS APLICADOS

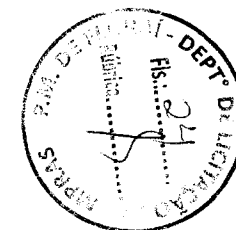
Unidade de Fornecimento Descrição Complementar

UNIDADE **MEMÓRIA DDR3 4GB 1600MHZ; PC3 12800; CL10; MODELO DE REFERÊNCIA: HYPERX HX316C 10F/4**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2021	00068	Pregão	11274	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	35	R\$198	QUALITY ATACADO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	16/09/2021



MÉDIA
R\$ 210,00

MEDIANA
R\$ 210,00

MENOR
R\$ 210

2.120.000,00
1050,00

FILTROS APLICADOS

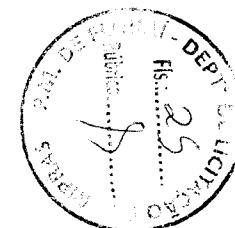
Unidade de Fornecimento Descrição Complementar

UNIDADE **MEMÓRIA RAM DDR4 4GB SDRAM, 2133MHZ; COMPATÍVEL COM CHIPSET INTEL X99. CARACTE RÍSTICAS ADICIONAIS: PENTE ÚNICO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00023/2020	00202	Pregão	11274	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	231	R\$210	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	22/03/2021



MÉDIA
R\$ 15,00

MEDIANA
R\$ 15,00

MENOR
R\$ 15

FILTROS APLICADOS

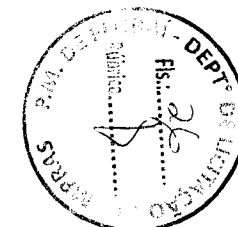
Unidade de Fornecimento Descrição Complementar

UNIDADE CABO DE DADOS USB DE IMPRESSORA 1M - EM UNIDADE

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00033/2021	00006	Pregão	11274	MEMÓRIA RAM		UNIDADE	450	R\$15	V S DA S BRITO EIRELI	ESTADO DO PARA	980403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA	30/09/2021



MÉDIA
R\$ 40,00

MEDIANA
R\$ 40,00

MENOR
R\$ 40

FILTROS APLICADOS

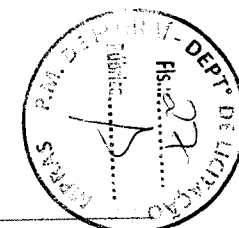
Unidade de Fornecimento Descrição Complementar

UNIDADE CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO. ADAPTADOR NOVO C HIP QUE PODE CONVERTER O SINAL HDMI PARA O SINAL ANALÓGICO VGA COM ÁUDIO DIGIT AL. ATIVAR PC, DVD E OUTROS DISPOSITIVOS DE ENTRADA HDMI MACHO PARA SER LIGADO ATÉ O MONITOR DO COMPUTADOR, PROJETO OU OUTRA TELA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/M EI)

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00045/2021	00032	Pregão	12785	ADAPTADOR TECLADO		UNIDADE	18	R\$40	AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	ESTADO DO PARA	980447 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA	02/07/2021

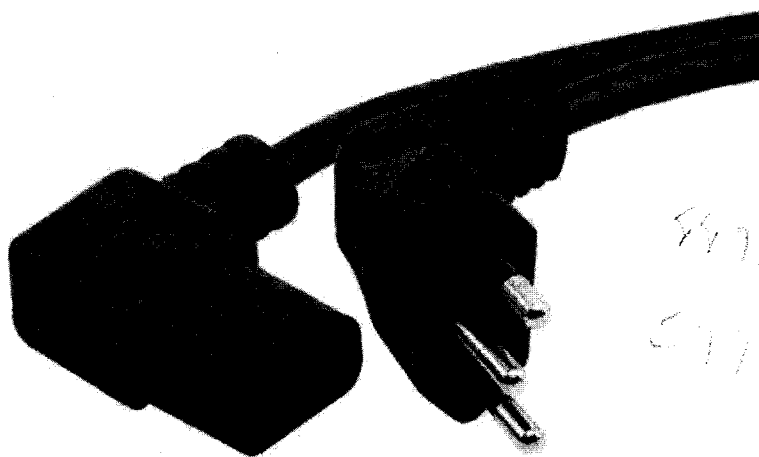
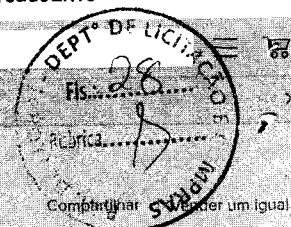


Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Você também pode gostar: cabo de força - cabo de energia pc

Voltar à lista Informática > Cabos e Hubs USB > Cabos > Cabos de Energia



Novo | 10 vendidos

Cabo De Força Tripolar 90 Graus 10a 3x0,75mm Novo Padrão 1,5

R\$ 29⁹⁹

em 12x de R\$ 7¹⁷ pagando com Mercado Crédito

Ver os meios de pagamento

Chegará amanhã

Ver mais formas de entrega

Retire a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre
Comprando dentro dos próximos 43 min
Benefício Mercado Pontos
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (109 disponív...

Frete grátis comprando 3 ou mais unidades

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Comprar com Mercado Crédito

Compra em 12x de R\$ 7¹⁷
selecionando Mercado Crédito
como meio de pagamento.

Devolução grátis. Você tem 7 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que esta esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 7 pontos.

Anúncios do vendedor



R\$32⁹⁹

6x R\$ 5⁹⁹ sem juros

Cabo De Força Tripolar
Blindado C/plug Macho 90



R\$94⁹⁹

6x R\$ 15⁹⁹ sem juros

Frete grátis

Cabo Hdmi L 10m 90 Graus
Blindado 2.0 Ethernet 10



R\$45⁹⁹

Cabo Hdmi L 5m 90 Graus
Blindado 2.0 Ethernet 5 Metros

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca	Green
Modelo	018-1806

Outras características

Quantidade de pinos: 3

Comprimento: 1,5 m

Informações sobre o vendedor

Localização
São Paulo, São Paulo

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

4117

Vendas nos
últimos 60 dias

Presta bom
atendimento

Entrega os
produtos dentro
do prazo

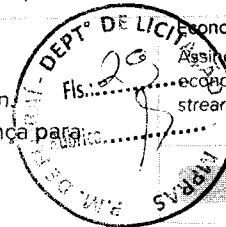
Ver mais dados deste vendedor

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. [Mais informações.](#)

Entendi

Cabo Tripolar C/ Plug Macho / Fêmea 90 Graus 1.5M

Energia e segurança são as principais características dos produtos Green.
Uma linha completa que garante durabilidade e confiabilidade e segurança para
seus equipamentos.



Economize com os melhores benefícios
Assine o nível 6 a partir de R\$ 19,90/mês e
economize em fretes, assinaturas de
streaming, pagamentos e muito mais!

Assine o nível 6

Perguntas e respostas.

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio

Devoluções grátis

Meios de pagamento

Garantia

Parcelado no boleto

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Devolução grátis

Você tem 7 dias a partir do recebimento do produto
para devolvê-lo, não importa o motivo!

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou
devolvemos o seu dinheiro

Saiba mais sobre garantia

Meios de pagamento

Boleto parcelado em até 12x

Cartões de crédito

Pague em até 6x!

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Conheça outros meios de pagamento

Anúncio #1919351007 | Denunciar

Produtos patrocinados Anuncie aqui

R\$15⁶⁰

Cabo Força Energia Fonte
Notebook Tripolar Padrão Br

R\$15⁹⁹

Cabo Força Energia Fonte
Notebook Tripolar Padrão Br

R\$114⁴⁹

12x R\$ 11¹³
Frete grátis **FULL**

R\$16⁴⁸

FULL
Cabo De Força Energia Tripolar
Padrão Novo Padrão

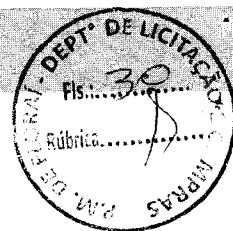
R\$20⁷⁹

4x R\$ 5²⁰ sem juros
FULL

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. [Mais informações.](#)

Entendi

Quem viu este produto também comprou

**R\$32⁹⁹**6x R\$ 5⁵⁰ sem jurosCabo De Força Tripolar Blindado
C/plug Macho 90 Graus 1,5m**R\$23²⁷**4x R\$ 5⁸² sem jurosCabo De Força Energia Tripolar
Ac Rabicho 3x0,75mm Plugue 10**R\$13⁹⁹**

⚡ FULL

Cabo Força Tripolar P/ Fonte
Monitor Pc 1,5 M Padrão Inmetro**R\$20⁶¹**4x R\$ 5¹⁵ sem jurosCabo De Força Tripolar
3x0,75mm Plugue 90° 10**R\$20⁷⁹**4x R\$ 5²⁰ sem juros

⚡ FULL

Cabo De Força Tripolar Ac Pc
3x0,75mm Plug 10 Amperes

Quem comprou este produto também comprou

R\$18⁹⁹Cabo Adaptador Conversor
Hdmi Para Vga Com Saída P2**R\$26⁸¹** 10% OFF5x R\$ 5³⁶ sem juros

⚡ FULL

Cabo Dvi 1,5 Metros 18 Pinos
Macho**R\$25⁶⁰**

⚡ FULL

Cabo Hdmi 2.0 4k 3d Ultrahd 19
Pinos Chip 2 Metros 018-2222**R\$18⁹⁹**

⚡ FULL

Extensão Vga Com Ferrite 1,5
Metros**R\$111⁰⁵**12x R\$ 10⁷⁹

Frete grátis

Cabo Vga X Vga Macho Hdb15
1,5 Metros Kit Com 10 Pcs

Copyright © 1999-2022 Eazeer.com.br LTDA

CNPJ nº 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Baixe grátis o app do Mercado Livre!



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 120,00

MEDIANA
R\$ 120,00

MENOR
R\$ 120

12 000,00

FILTROS APLICADOS

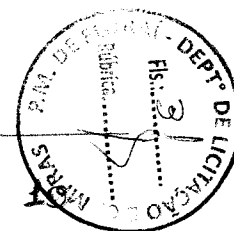
Unidade de Fornecimento Descrição Complementar

UNIDADE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS. SERVIÇO DE FORMATAÇÃO/REPARO SISTEMA OPERACIONAL.

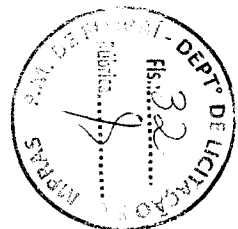
Quantidade total de registros: 1

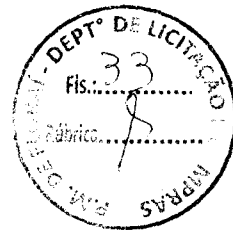
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2021	00007	Dispensa de Licitação	27103	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS		UNIDADE	2	R\$120	V. F. DA SILVA & CIA LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194003 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL/RO	10/11/2021



ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	AESR	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA
1	15	UN	SSD 240 GB	233,00	224,00	250,00	250,30	R\$ 238,33
2	15	UN	MOUSE USB	29,00	26,00	30,00	29,00	R\$ 28,50
3	15	UN	FONTE ATX 200W	122,00	120,00	130,00	125,91	R\$ 124,48
4	15	UN	TECLADO USB	40,00	39,00	45,00	56,00	R\$ 45,00
5	5	UN	MEMÓRIA DDR3 4 GB	239,00	180,00	195,00	198,00	R\$ 203,00
6	5	UN	MEMÓRIA DDR4 4 GB	245,00	230,00	233,00	210,00	R\$ 229,50
7	10	UN	CABO DE DADOS PARA IMPRESSORA	23,00	22,00	25,00	15,00	R\$ 21,25
8	10	UN	CABO DE DADOS PARA MONITOR VGA	30,00	28,00	28,00	40,00	R\$ 31,50
9	20	UN	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA	25,00	18,00	18,00	29,99	R\$ 22,75
10	100	HRS	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E LIMPEZA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E MONITORES	90,00	80,00	90,00	120,00	R\$ 95,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

COMUNICADO INTERNO

Data: 08/01/2022

De: Gabinete da Prefeita

Para: Setor de Contabilidade

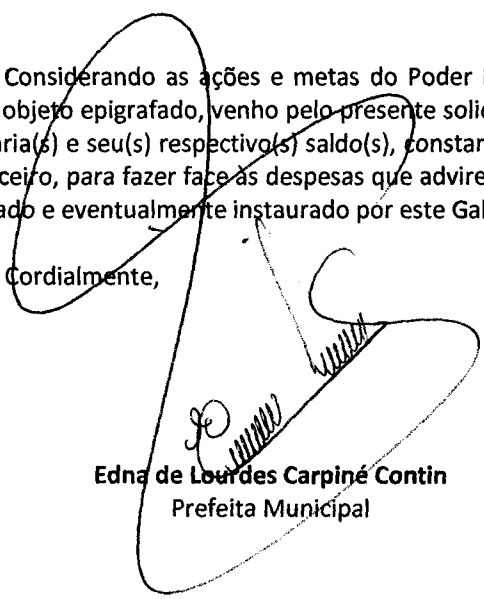
Ref.: Autorização para instauração de processo administrativo.

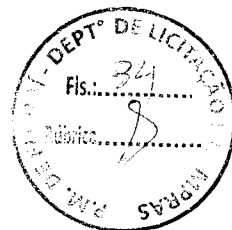
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, formatação e limpeza de microcomputadores, notebooks, nobreaks e monitores para o Município de Florai.

Senhor(a) Contador(a),

Considerando as ações e metas do Poder Executivo desta municipalidade, referente a contratação do objeto epigrafado, venho pelo presente solicitar-lhe evidências da existência de dotação(ões) orçamentária(s) e seu(s) respectivo(s) saldo(s), constante(s) na legislação orçamentária do presente exercício financeiro, para fazer face às despesas que advirem do objeto supracitado, caso o mesmo venha a ser autorizado e eventualmente instaurado por este Gabinete.

Cordialmente,


Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Do – Departamento de Contabilidade
Para – Gabinete do Prefeito/ Departamento jurídico/ Unidade de Licitações

Floraí (Pr), 08 do janeiro de 2022

Prezados Senhores:

Em atenção à solicitação feita pela Prefeita Municipal, Sra. Edna de Lourdes Carpiné Contin, informamos a existência de recursos orçamentários, para a aquisição solicitada (manutenção de informática).

02	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03	DIVISÃO ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0002.2.005	Manutenção da Assessoria de Gabinete
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001	Recurso
03	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01	DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2.070	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento
03.02	DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
04.122.0003.2.007	Manutenção das Atividades da Divisão de Licitação, Compras e Patrimônio
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001	Recurso
05	DEPTO VIAÇÃO E OBRAS, MANUT.E CONTROLE DA FROTA VEÍCULAR
05.01	DIVISÃO VIAÇÃO E OBRAS
26.782.0005.2.014	Manutenção da Divisão de Viação e Obras
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001	Recurso
06	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.01	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2.022	Manutenção das Atividades dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0103 - 0104	Recurso
06	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.361.0006.2.063	Manutenção da Escola Elena Maria Pedroni
12.122.0006.2.027	Manut. das Atividades do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0006.2.029	Manutenção das Atividades Escolares
12.361.0006.2.061	Manutenção do Centro de Apoio Pedagógico Padre Ângelo Rabachini
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0103 - 104	Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

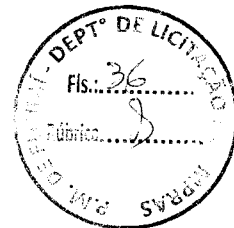
07	DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2.037	Manutenção do Hospital Municipal
10.302.0007.2.038	Manutenção dos Postos de Saúde
10.301.0007.2.060	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0303/1494/31494/31022	Recurso

08	DEPARTAMENTO AÇÃO SOCIAL
08.03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0008.2.069	Manutenção do Conselho Tutelar
08.04	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.013	Manutenção do Centro de Referência de Assit. Social – Ativ. De Proteção Especial
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0934 – 3934 – 0001	Recurso

Declaramos para todos os fins e efeitos que nos termos do artigo 16 da lei complementar nº. 101, de 04.05.2000, e demais legislação pertinente ao aumento da despesa relativa ao presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com as leis das diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
Departamento Municipal de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

COMUNICADO INTERNO

Data: 17/01/2022

De: Gabinete da Prefeita

Para: Assessoria Jurídica

Ref.: Autorização para instauração de processo administrativo.

Assunto: Contratação de empresa para serviços de manutenção, formatação e limpeza de microcomputadores, notebooks, nobreaks e monitores para o Município de Florai.

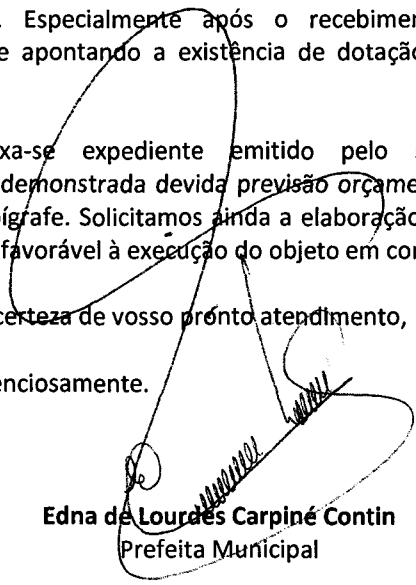
Senhor Advogado,

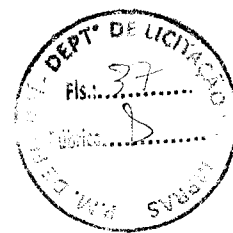
Cumprimentando-a cordialmente e, considerando as atribuições legais que restam disciplinadas pela Lei Orgânica desta municipalidade, às quais incluem-se o *poder-dever* de estruturação e fomento de ações gerenciais do Poder Executivo, vimos pelo presente solicitar-lhe a expedição de necessário PARECER JURÍCO sobre a Matéria almejada pela Secretária Municipal de Administração, inclusive, quanto as peculiaridades legais incidentes na plena eficácia do objeto no presente exercício financeiro. Especialmente após o recebimento do memorando de nosso departamento de contabilidade apontando a existência de dotação orçamentaria para a aquisição solicitada.

Anexa-se expediente emitido pelo setor de contabilidade desta municipalidade, no qual segue demonstrada devida previsão orçamentária para suportar as despesas advindas da contratação em epígrafe. Solicitamos ainda a elaboração da devida minuta contratual (se necessário), no caso de parecer favorável à execução do objeto em comento.

Na certeza de vosso pronto atendimento,

Atenciosamente.


Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

PARECER JURÍDICO

Súmula - **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022** -
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, formatação e limpeza de microcomputadores, notebooks, nobreaks e monitores para o Município de Florai.

Instada esta Advocacia Municipal a se manifestar a respeito do procedimento de Dispensa de Licitação n.º 08/2022, Processo Administrativo n.º 13/2022, que tem por objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, formatação e limpeza de microcomputadores, notebooks, nobreaks e monitores para o município de Florai, conforme descritivo incluso no requisitório da Unidade Administrativa interessada, passamos a tecer as seguintes considerações e, ao final, aconselhamentos devidos.

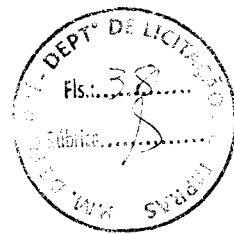
Dá análise das peças que compõem o processo administrativo em tela, constata-se a existência de solicitação da Unidade interessada (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento) (pag. 01), devidamente justificada; relação e especificação do objeto a ser adquirido; cotações de preços apresentados por empresas do ramo pertinente ao objeto, pesquisa de preços no site Painel de Preços - em obediência a Recomendação Administrativa 03 GEPÁTRIA, manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação, manifestação da contadoria local, apresentando necessária comprovação da existência de dotação e respectivo saldo orçamentário para fazer face ao objeto em tela, aprovação/autorização da autoridade competente (Chefe do Poder Executivo).

Destarte, considerando o pleiteado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, considerando ainda o COMUNICADO expedido pelo setor contábil desta municipalidade, diante das disposições legais e pertinentes à matéria, em especial, os ditames da Lei Orgânica desta municipalidade, temos a expor o seguinte:

Dispõe a Lei n. 8.666/93:

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei." (g.n.)

Entretanto, considerando os ditames constantes da mesma Lei, excepcionalmente, pode a Administração municipal, fulcrando-se sempre na supremacia do interesse público, efetuar contratação direta nos casos previstos nos arts. 24 e ss. da Lei Federal n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (g.n.)

Importa esclarecer que, da análise da documentação acostada neste processo administrativo, verifica-se que a empresa AESR Comunicação Visual - proponente cujo valor proposto surge como mais vantajoso para a Administração, encontra-se apta e habilitada para fornecer tal objeto a esta municipalidade.

Destarte, esclareço que emito parecer pela legalidade da aquisição do objeto epigrafado, via dispensa de licitação, em razão do valor R\$ 17.045,00 (dezessete mil e quarenta e cinco reais) e das disposições elencadas acima, onde foram consideradas a essencialidade do objeto, as previsões orçamentárias que amparam a sua aquisição, bem como o real interesse público pelo qual fundamenta-se o pleiteado.

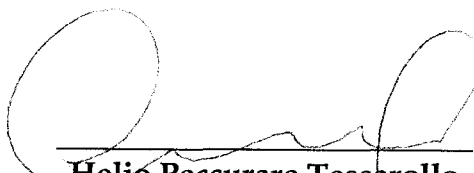
Segue-se MINUTA CONTRATUAL em Anexo.

Analisada a adequação legal e a viabilidade da contratação direta solicitada, aconselho que sejam os autos encaminhados à autoridade superior, no prazo de 03 (três) dias, para a ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, vez que o procedimento da dispensa apresenta fase própria atípica em relação aos demais procedimentos administrativos regulados por lei.

Por fim, cumpre ressaltar que este é um parecer de caráter meramente consultivo, que submeto à autoridade competente para fins de direito.

É o parecer, s.m.j.

Floraí/PR., 14 de fevereiro de 2022.


Helio Peccurare Tassarollo
Advogado do Município
OAB/PR 44.874



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR, E A EMPRESA , NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º /2022, DE / /2022.

CONTRATO N.º /2022

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ**, com sede administrativa à - Centro - Florai, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº , neste Ato representado por sua Prefeita, Sra. , doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa , com sede na Rua , - bairro: - Município de , Estado do , inscrita no CNPJ(MF) sob nº , neste Ato representada por , portador do CPF/MF e da CI/RG SSP/ , residente e domiciliado na Rua , - bairro: - Município de , Estado do , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo de dispensa de licitação nº /2022, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

I – Contratação de empresa para serviços de manutenção, formatação e limpeza de microcomputadores, notebooks, nobreaks e monitores para o Município de Florai.

II – Este contrato obedece às normas fixadas no processo de dispensa de licitação nº /2022, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

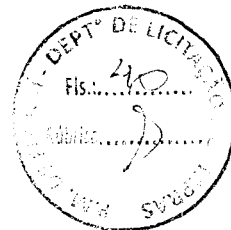
I – Será procedida à emissão de ordem de fornecimento, para a realização dos serviços, oriunda do Departamento que solicitar a despesa, indicando o local da prestação dos serviços, de acordo com o termo de referência, parte integrante das obrigações deste contrato. No qual deverá constar detalhadamente o serviço a ser prestado, com a assinatura do responsável pela empresa, assim como do servidor que solicitou a manutenção.

II – Verificada a desconformidade do produto com especificações da Dispensa de Licitação nº nº /2022, especialmente no que se refere as condições estabelecidas em seu orçamento, o qual vincula diretamente a contratada neste ato, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

III – A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da dispensa de licitação nº /2022, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV – O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

V- Os pedidos serão executados de acordo com a necessidade da contratante e formalizados através de Nota de Empenho emitida pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

VI – Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa ao contido no contrato, ou mesmo na proposta da empresa que vincula a presente termo de referência.

VII – A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

IX – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLAUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

I. O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 17.045,00 (dezessete mil e quarenta e cinco reais), a serem pagos após a entrega dos produtos, conforme previsão legal.

II- As Partes acordam em realizar a revisão dos valores ora contratados na hipótese de criação, extinção ou ainda, alteração de alíquotas de quaisquer dos tributos, impostos, contribuições, taxas e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratação e devidos na forma da lei durante o prazo de vigência do presente Contrato que, impliquem em acréscimo ou decréscimo do valor total contratado, a fim de adequá-lo à nova realidade.

II- O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato e o preço a ser praticado pela contratada são os seguintes:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	SSD 240 GB	kingston	UN	12	224,00	3.360,00
02	MOUSE USB	Vinik	UN	15	26,00	390,00
03	FONTE ATX 200W	Evvs	UN	15	120,00	1.800,00
04	TECLADO UBS	Vinik	UN	15	39,00	585,00
05	MEMORIA DDR3 4 GB	Kingston	UN	05	180,00	900,00
05	MEMORIA DDR4 4 GB	Kingston	UN	05	230,00	1.150,00
07	CABO DE DADOS PARA IMPRESSORA	Vinik	UN	10	22,00	220,00
08	CABO DE DADOS PARA MONITOR VGA	Vinik	UN	10	28,00	280,00
09	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA	Vinik	UN	20	18,00	360,00
10	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E LIMPEZA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E MONITORES	AESR	Horas	100	80,00	8.000,00
Total						17.045,00

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

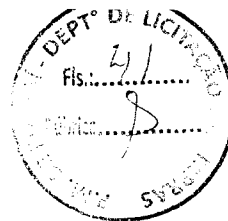
II – A Contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

III – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguridade Social (INSS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03	DIVISÃO ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0002.2.005	Manutenção da Assessoria de Gabinete

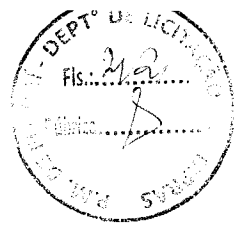


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001	Recurso
03	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01	DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2.070	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento
03.02	DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
04.122.0003.2.007	Manutenção das Atividades da Divisão de Licitação, Compras e Patrimônio
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001	Recurso
05	DEPTO VIAÇÃO E OBRAS, MANUT.E CONTROLE DA FROTA VEÍCULAR
05.01	DIVISÃO VIAÇÃO E OBRAS
26.782.0005.2.014	Manutenção da Divisão de Viação e Obras
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001	Recurso
06	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.01	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2.022	Manutenção das Atividades dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0103 - 0104	Recurso
06	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.361.0006.2.063	Manutenção da Escola Elena Maria Pedroni
12.122.0006.2.027	Manut. das Atividades do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0006.2.029	Manutenção das Atividades Escolares
12.361.0006.2.061	Manutenção do Centro de Apoio Pedagógico Padre Ângelo Rabachini
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0103 - 104	Recurso
07	DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2.037	Manutenção do Hospital Municipal
10.302.0007.2.038	Manutenção dos Postos de Saúde
10.301.0007.2.060	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0303/1494/31494/31022	Recurso
08	DEPARTAMENTO AÇÃO SOCIAL
08.03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0008.2.069	Manutenção do Conselho Tutelar
08.04	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.013	Manutenção do Centro de Referência de Assit. Social – Ativ. De Proteção Especial
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0934 – 3934 – 0001	Recurso

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Requisitar o fornecimento do objeto quando necessário nas condições estabelecidas neste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

II - Proceder, através da secretaria solicitante, a execução, controle e fiscalização da entrega do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

III - Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste CONTRATO.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II- Cumprir integralmente as obrigações assumidas.

III- Fornecer o produto com pontualidade, bem como atender as demais condições estabelecidas.

IV- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar á contratante e a terceiros.

V- Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato para cumprimento do mesmo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

VI- Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII- Permitir o acompanhamento da entrega por servidores da contratante, quando essa julgar necessário. O desenvolvimento do trabalho será acompanhado por funcionários do município, que serão responsáveis pelo envio das informações necessárias para a realização das atividades.

VIII- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

IX- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas em sua proposta e neste termo de referência, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mesmo má qualidade.

X- Será de inteira responsabilidade da Contratada, todas as despesas com deslocamento para realização dos serviços.

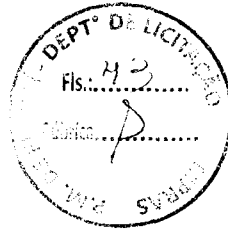
XI- A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.

XII- Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.

XIII- Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

XIV- Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XV- O início do atendimento não poderá ultrapassar a 04 (quatro) horas, contadas a partir do chamado feito por telefone ou e-mail, observado o horário normal de funcionamento da contratante, isto é: 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

XVI- Os chamados técnicos deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento.

XVII- Caso haja necessidade de troca de peça e/ou componente, a contratada deverá fornecer Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços para saná-los, sendo que a referida troca deverá então ser autorizada por escrito pela gerência administrativa da contratante.

XVIII- As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos à contratante para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria.

XIX- Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a contratante deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu.

XX- Os serviços de instalação de software e de troca de peça e componente no equipamento em manutenção deverão estar concluídos no prazo máximo de 08 (oito) horas, após a compra, por parte da contratante, da peça ou componente necessário para a solução do problema.

Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela contratante. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da contratada, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na solicitação de serviços.

XXI- A contratada só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa da contratante, anotada na Solicitação de Serviço.

XXII- O fornecimento dos serviços elétricos da rede predial de energia, bem como os insumos dos equipamentos, tais como pen drives, papéis, cartuchos, fitas, etc, para efeito de permitir o funcionamento e teste dos equipamentos, serão fornecidos pela contratante, mediante solicitação da contratada.

XXIII- A empresa contratada deverá, também, registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço, etc, de modo a possibilitar à contratante aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da contratada deve conter campos compatíveis com aqueles constantes da Solicitação de Serviço.

CLÁUSULA VIII – PRAZO E PRORROGAÇÃO

I- A Vigência do presente contrato é até a data de 31/12/2022, a contar de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

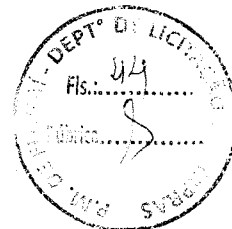
CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, a critério da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representando por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à contratada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação;

b) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de até 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

III - Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

IV - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser deduzidos eventuais valores devidos a título de multa dos valores devidos pela contratante à contratada.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

I - O extrato do Contrato será publicado pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII: DA FISCALIZAÇÃO

I - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único Fica designado o Servidor Almir do Amaral, inscrito no CPF/MF nº. 110.935.848-23, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII– DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I- Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº /2022, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93, ao qual a Administração acha-se estritamente vinculada.

CLÁUSULA XIV- DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

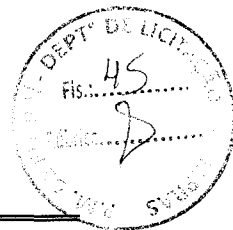
II - E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Florai/PR, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

COMUNICADO INTERNO

Data: 15/fevereiro/2022

De: Gabinete da Prefeita

Para: Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Autorização para instauração de processo administrativo.

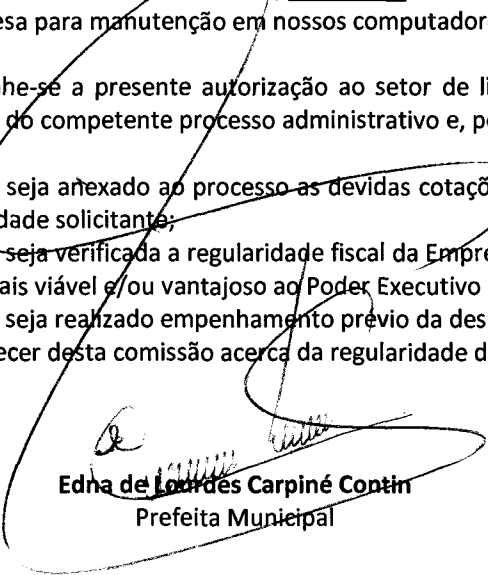
Assunto: Contratação de empresa para serviços de manutenção, formatação e limpeza de microcomputadores, notebooks, nobreaks e monitores para o Município de Florai.

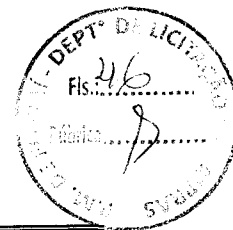
AUTORIZAÇÃO

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que por Lei foram-lhe conferidas, de conformidade com os dispositivos da legislação vigente e dos pareceres Jurídico e da Controladoria Interna devidamente autuados, diante da necessidade e da existência de Recursos Orçamentários, **AUTORIZO** a contratação do objeto epigrafado que visa contratação de empresa para manutenção em nossos computadores.

Encaminhe-se a presente autorização ao setor de licitações e contratos para a devida autuação e instauração do competente processo administrativo e, por fim, **DETERMINO**:

- que seja anexado ao processo as devidas cotações de preços realizadas pela Unidade solicitante;
- que seja verificada a regularidade fiscal da Empresa, cujo valor proposto, seja o mais viável e/ou vantajoso ao Poder Executivo desta municipalidade;
- que seja realizado empenhamento prévio da despesa oriunda da solicitação.
- Parecer desta comissão acerca da regularidade da contratação.


Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Da - Comissão Permanente de Licitação
Para - Gabinete do Prefeito Municipal

PARECER

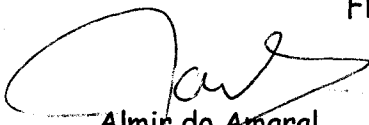
Considerando a necessidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção/formatação e limpeza de microcomputadores, verificada pelo requerimento do responsável pelo Departamento de Administração e Planejamento.

Considerando os orçamentos juntados, pelos fornecedores, e a sua condição de entrega.

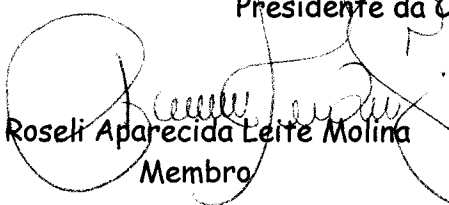
Considerando o parecer jurídico que indicando a dispensa de licitação com base no art. 24 inciso II da lei 8.666/93.

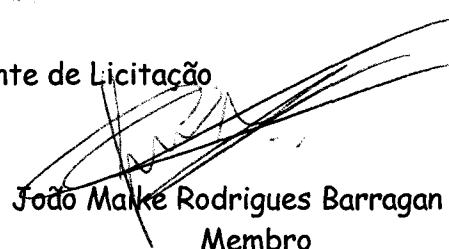
Esta COMISSÃO resolve recomendar a AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO ORÇADO dentre os orçamentos das empresas (potenciais fornecedores), tendo em vista que com a pesquisa foi possível aferir que os preços condizem com a realidade de mercado, concordando com os termos da licitação, recomendando também a sua Ratificação da Dispensa pelo Sra. Prefeita Municipal.

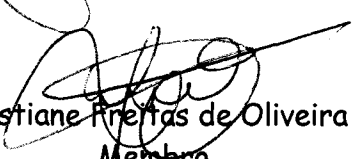
Florai, 15 de fevereiro de 2022


Almir do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Roseli Aparecida Leite Molina
Membro


João Malke Rodrigues Barragan
Membro


Cristiane Freitas de Oliveira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

COMUNICADO INTERNO

Data: 15/fevereiro/ 2022

De: Gabinete da Prefeita

Para: Comissão Permanente de Licitações / Departamento de Compras e Licitações

Ref.: Autorização para instauração de processo administrativo.

Assunto Contratação de empresa para serviços de manutenção, formatação e limpeza de microcomputadores, notebooks, nobreaks e monitores para o Município de Florai.

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento licitatório, RATIFICO a dispensa de Licitação com amparo no art. 24, incisos II, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que objetiva a contratação da empresa: **AESR COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 12.898.402/0001-34**, com valor de R\$ 17.045,00 (dezessete mil e quarenta e cinco reais). Assim como ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.


Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

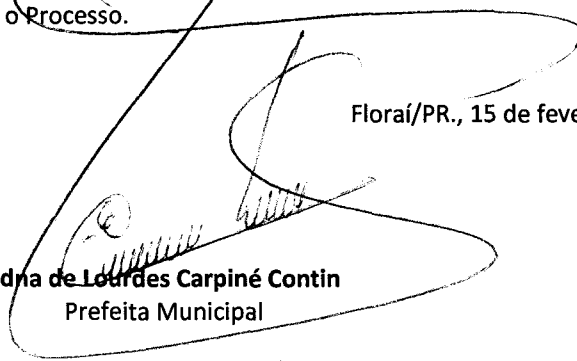


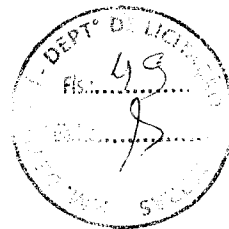
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 08/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação n.º 08/2022, objetivando Contratação de empresa para serviços de manutenção, formatação e limpeza de microcomputadores, notebooks, nobreaks e monitores para o município de Florai, em favor da **EMPRESA: AESR COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMATICA LTDA** (CNPJ: 12.898.402/0001-34), no valor total de R\$ 17.045,45 (dezesete mil e quarenta e cinco reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídicos autuados e tendo em vista os elementos que instruem o Processo.

Floraí/PR., 15 de fevereiro de 2022.


Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

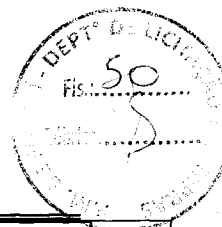


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a DISPENSA de licitação nº 08/2022, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022	
Contratada: AESR COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMATICA LTDA	CNPJ/MF: 12.898.402/0001-34
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para serviços de manutenção, formatação e limpeza de microcomputadores, notebooks, nobreaks e monitores para o município de Florai	
Valor: R\$ 17.045,00	
Data da assinatura: 15 de fevereiro de 2022	
Dotação Orçamentária:	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03	DIVISÃO ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0002.2.005	Manutenção da Assessoria de Gabinete
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001	Recurso
03	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01	DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2.070	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento
03.02	DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
04.122.0003.2.007	Manutenção das Atividades da Divisão de Licitação, Compras e Patrimônio
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001	Recurso
05	DEPTO VIAÇÃO E OBRAS, MANUT.E CONTROLE DA FROTA VEÍCULAR
05.01	DIVISÃO VIAÇÃO E OBRAS
26.782.0005.2.014	Manutenção da Divisão de Viação e Obras
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001	Recurso
06	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.01	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2.022	Manutenção das Atividades dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0103 - 0104	Recurso
06	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.361.0006.2.063	Manutenção da Escola Elena Maria Pedroni
12.122.0006.2.027	Manut. das Atividades do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0006.2.029	Manutenção das Atividades Escolares
12.361.0006.2.061	Manutenção do Centro de Apoio Pedagógico Padre Ângelo Rabachini
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0103 - 104	Recurso
07	DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO

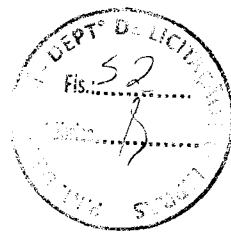


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2.037	Manutenção do Hospital Municipal
10.302.0007.2.038	Manutenção dos Postos de Saúde
10.301.0007.2.060	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0303/1494/31494/31022	Recurso
08	DEPARTAMENTO AÇÃO SOCIAL
08.03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0008.2.069	Manutenção do Conselho Tutelar
08.04	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.013	Manutenção do Centro de Referência de Assit. Social – Ativ. De Proteção Especial
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0934 – 3934 – 0001	Recurso

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FLORAI - PR, E A EMPRESA AESR COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022, DE 15/02/2022.

CONTRATO N.º 14/2022

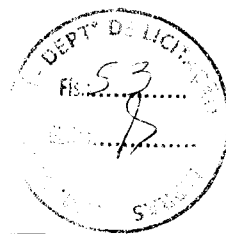
Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FLORAI**, com sede administrativa à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - Centro - Florai, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste Ato representado por sua Prefeita, Sra. Edna de Lourdes Carpiné Contin, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AESR COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Av. Fagion, 55, centro - Município de Florai, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 12.898.402/0001-34, neste Ato representada por Antonio Emanuel Silva Rodrigues, portador do CPF/MF 048.055.989-99 SSP/PR e da CI/RG 7.756713-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Egidio Cechinato, 12, - bairro: Conjunto José Ratti - Município de Florai, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo de dispensa de licitação nº 08/2022, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

- I – Contratação de empresa para serviços de manutenção, formatação e limpeza de microcomputadores, notebooks, nobreaks e monitores para o Município de Florai.
- II – Este contrato obedece às normas fixadas no processo de dispensa de licitação nº 08/2022, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- I – Será procedida à emissão de ordem de fornecimento, para a realização dos serviços, oriunda do Departamento que solicitar a despesa, indicando o local da prestação dos serviços, de acordo com o termo de referência, parte integrante das obrigações deste contrato. No qual deverá constar detalhadamente o serviço a ser prestado, com a assinatura do responsável pela empresa, assim como do servidor que solicitou a manutenção.
- II – Verificada a desconformidade do produto com especificações da Dispensa de Licitação nº 08/2022, especialmente no que se refere as condições estabelecidas em seu orçamento, o qual vincula diretamente a contratada neste ato, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.
- III – A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da dispensa de licitação nº 08/2022, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- IV – O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- V – Os pedidos serão executados de acordo com a necessidade da contratante e formalizados através de Nota de Empenho emitida pelo Município.
- VI – Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa ao contido no contrato, ou mesmo na proposta da empresa que vincula a presente termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

VII – A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

IX – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLAUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

I. O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 17.045,00 (dezessete mil e quarenta e cinco reais), a serem pagos após a entrega dos produtos, conforme previsão legal.

II- As Partes acordam em realizar a revisão dos valores ora contratados na hipótese de criação, extinção ou ainda, alteração de alíquotas de quaisquer dos tributos, impostos, contribuições, taxas e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratação e devidos na forma da lei durante o prazo de vigência do presente Contrato que, impliquem em acréscimo ou decréscimo do valor total contratado, a fim de adequá-lo à nova realidade.

II- O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato e o preço a ser praticado pela contratada são os seguintes:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	SSD 240 GB	kingston	UN	12	224,00	3.360,00
02	MOUSE USB	Vinik	UN	15	26,00	390,00
03	FONTE ATX 200W	Evvs	UN	15	120,00	1.800,00
04	TECLADO UBS	Vinik	UN	15	39,00	585,00
05	MEMORIA DDR3 4 GB	Kingston	UN	05	180,00	900,00
05	MEMORIA DDR4 4 GB	Kingston	UN	05	230,00	1.150,00
07	CABO DE DADOS PARA IMPRESSORA	Vinik	UN	10	22,00	220,00
08	CABO DE DADOS PARA MONITOR VGA	Vinik	UN	10	28,00	280,00
09	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA	Vinik	UN	20	18,00	360,00
10	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E LIMPEZA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E MONITORES	AESR	Horas	100	80,00	8.000,00
Total						17.045,00

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

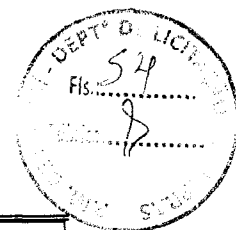
II – A Contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

III – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguridade Social (INSS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03	DIVISÃO ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0002.2.005	Manutenção da Assessoria de Gabinete
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001	Recurso
03	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01	DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

04.122.0003.2.070	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento
03.02	DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
04.122.0003.2.007	Manutenção das Atividades da Divisão de Licitação, Compras e Patrimônio
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001	Recurso
05	DEPTO VIAÇÃO E OBRAS, MANUT.E CONTROLE DA FROTA VEÍCULAR
05.01	DIVISÃO VIAÇÃO E OBRAS
26.782.0005.2.014	Manutenção da Divisão de Viação e Obras
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001	Recurso
06	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.01	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2.022	Manutenção das Atividades dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0103 - 0104	Recurso
06	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.361.0006.2.063	Manutenção da Escola Elena Maria Pedroni
12.122.0006.2.027	Manut. das Atividades do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0006.2.029	Manutenção das Atividades Escolares
12.361.0006.2.061	Manutenção do Centro de Apoio Pedagógico Padre Ângelo Rabachini
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0103 - 104	Recurso
07	DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2.037	Manutenção do Hospital Municipal
10.302.0007.2.038	Manutenção dos Postos de Saúde
10.301.0007.2.060	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0303/1494/31494/31022	Recurso
08	DEPARTAMENTO AÇÃO SOCIAL
08.03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0008.2.069	Manutenção do Conselho Tutelar
08.04	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.013	Manutenção do Centro de Referência de Assit. Social – Ativ. De Proteção Especial
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0934 – 3934 – 0001	Recurso

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

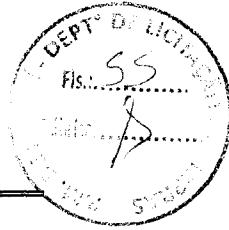
I - Requisitar o fornecimento do objeto quando necessário nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

II - Proceder, através da secretaria solicitante, a execução, controle e fiscalização da entrega do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

III - Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste CONTRATO.

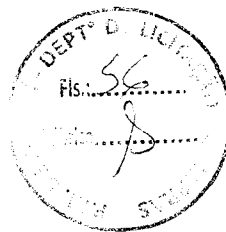
CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

- II- Cumprir integralmente as obrigações assumidas.
- III- Fornecer o produto com pontualidade, bem como atender as demais condições estabelecidas.
- IV- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar á contratante e a terceiros.
- V- Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato para cumprimento do mesmo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- VI- Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- VII- Permitir o acompanhamento da entrega por servidores da contratante, quando essa julgar necessário. O desenvolvimento do trabalho será acompanhado por funcionários do município, que serão responsáveis pelo envio das informações necessárias para a realização das atividades.
- VIII- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- IX- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas em sua proposta e neste termo de referência, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mesmo má qualidade.
- X- Será de inteira responsabilidade da Contratada, todas as despesas com deslocamento para realização dos serviços.
- XI- A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.
- XII- Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.
- XIII- Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- XIV- Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- XV- O início do atendimento não poderá ultrapassar a 04 (quatro) horas, contadas a partir do chamado feito por telefone ou e-mail, observado o horário normal de funcionamento da contratante, isto é: 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- XVI- Os chamados técnicos deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento.
- XVII- Caso haja necessidade de troca de peça e/ou componente, a contratada deverá fornecer Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços para saná-los, sendo que a referida troca deverá então ser autorizada por escrito pela gerência administrativa da contratante.
- XVIII- As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos à contratante para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria.
- XIX- Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a contratante deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu.
- XX- Os serviços de instalação de software e de troca de peça e componente no equipamento em manutenção deverão estar concluídos no prazo máximo de 08 (oito) horas, após a compra, por parte da contratante, da peça ou componente necessário para a solução do problema.
- Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela contratante. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da contratada, sob sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na solicitação de serviços.

XXI- A contratada só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa da contratante, anotada na Solicitação de Serviço.

XXII- O fornecimento dos serviços elétricos da rede predial de energia, bem como os insumos dos equipamentos, tais como pen drives, papéis, cartuchos, fitas, etc, para efeito de permitir o funcionamento e teste dos equipamentos, serão fornecidos pela contratante, mediante solicitação da contratada.

XXIII- A empresa contratada deverá, também, registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço, etc, de modo a possibilitar à contratante aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da contratada deve conter campos compatíveis com aqueles constantes da Solicitação de Serviço.

CLÁUSULA VIII – PRAZO E PRORROGAÇÃO

I- A Vigência do presente contrato é até a data de 31/12/2022, a contar de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, a critério da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representando por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à contratada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação;

b) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de até 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

III - Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

IV - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser deduzidos eventuais valores devidos a título de multa dos valores devidos pela contratante à contratada.

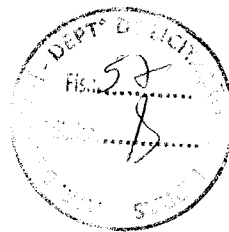
CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

I - O extrato do Contrato será publicado pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII: DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

I - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único Fica designado o Servidor Almir do Amaral, inscrito no CPF/MF nº. 110.935.848-23, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I- Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2022, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93, ao qual a Administração acha-se estritamente vinculada.

CLÁUSULA XIV- DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

II - E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Florai/PR, 15 de Fevereiro de 2022

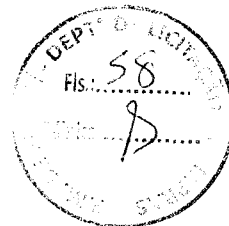
Edna de Lourdes Carpine Contin
Prefeita Municipal
Contratante

AESR COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMATICA LTDA
Repres. Legal: Antonio Emanuel Silva Rodrigues
Contratado

TESTEMUNHAS:

Ronaldo José Ferreira de Souza
CPF. 053.861.859-00

Sandra Regina Peres Carrilho
CPF. 659.326.349-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 14/2022 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022

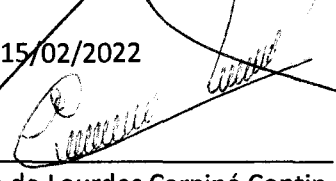
PARTES: Município de Florai e a empresa: AESR COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção, formatação e limpeza de microcomputadores, notebooks, nobreaks e monitores para o município de Florai.

VALOR: R\$. 17.045,00 (dezessete mil e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2022 até 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15/02/2022



Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. nº 06.970.318/0001-67

Av. Antonio Veloso Martins, 6082 - Centro - Fone: (41) 3440-1221

E-mail: geraldosilva@inaja.pr.gov.br

PORTARIA Nº 018/2022

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - P.S.S. aberto pelo Edital nº 001/2022, a comparem no dia 16 de fevereiro de 2022, às 11:00h, às 14:00h e às 16:00h, a fim de submeterem ao processo seletivo, munidos de cópia dos seguintes documentos:

- 1) - Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- 2) - Inscrição de RPS/PASEP;
- 3) - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;
- 4) - Atestado Médico (A.S.O.) - Atestado de Saúde Ocupacional, atestando o apto físico e mental, para o exercício da função, expedido por Médico do Trabalho vinculado ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Inajá;
- 5) - Comprovante do CPF em situação regular junto à Receita Federal;
- 6) - Comprovante de Residência atualizado;
- 7) - Cartão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
- 8) - Declaração dos bens e valores que constituam seu patrimônio ou Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 9) - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 10) - Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver).

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA REGINA DA SILVA	Professor	1ª Classificada
ERICA VICTÓRIA FARINHA NARANTI	Professor	2ª Classificada
MARIA DE JESUS FERREIRA RODRIGUES	Professor	3ª Classificada
HELENA MARIA BALVALDE	Professor	4ª Classificada
ALEXANDRA FERREIRA DOS SANTOS	Professor	5ª Classificada
YERLA LUCIA FERREIRA RODRIGUES	Professor	6ª Classificada
ROSEMAR DOS SANTOS	Professor	7ª Classificada
DAIAN CRISTINA BOMBA FAUSTINO	Professor	8ª Classificada

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRA FERREIRA DOS SANTOS	Monitor de Alunos	1ª Classificada
ROSEMAR DOS SANTOS	Monitor de Alunos	2ª Classificada
MARCELA MARIA DO N. GONÇALVES	Monitor de Alunos	3ª Classificada

O ato convocatório no prazo estipulado no Edital nº 001/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. nº 06.970.318/0001-67

Av. Antonio Veloso Martins, 6082 - Centro - Fone: (41) 3440-1221

E-mail: geraldosilva@inaja.pr.gov.br

PORTARIA Nº 018/2022

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Nomeia professora municipal para desempenhar a função de Coordenação Pedagógica, e dá outras providências.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. nº 06.970.318/0001-67

Av. Antonio Veloso Martins, 6082 - Centro - Fone: (41) 3440-1221

E-mail: geraldosilva@ourizona.pr.gov.br

PORTARIA Nº 018/2022

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2019, de 16/03/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. CLAUDIA ALEXANDRA CALVO RG. nº 8.920.812-2/PR, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zeladora a partir da data de 14 de fevereiro de 2022, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital nº 001/2019 de 16/03/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AESR COMUNICACAO VISUAL E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 12.898.402/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

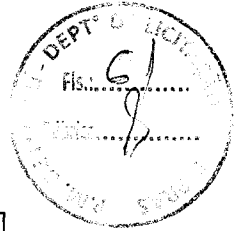
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:33:38 do dia 30/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2022.

Código de controle da certidão: **BA31.8AA7.E7B8.6F29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 12.898.402/0001-34
Razão Social: ANTONIO EMANUEL SILVA RODRIGUES
Endereço: RUA RUI BARBOSA 261 / CENTRO / FLORAI / PR / 87185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2022 a 05/03/2022

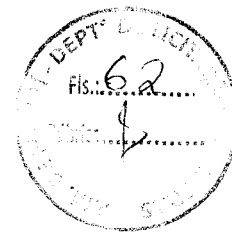
Certificação Número: 2022020417002228580661

Informação obtida em 14/02/2022 10:58:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026123855-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.898.402/0001-34**
Nome: **AESR COMUNICACAO VISUAL E INFORMATICA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

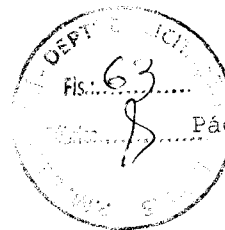
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AESR COMUNICACAO VISUAL E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.898.402/0001-34
Certidão nº: 5372857/2022
Expedição: 14/02/2022, às 10:59:10
Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AESR COMUNICACAO VISUAL E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.898.402/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

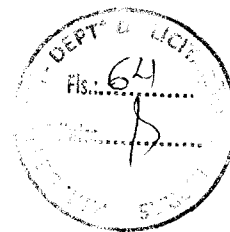
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

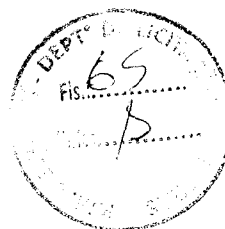
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.898.402/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2010
NOME EMPRESARIAL AESR COMUNICACAO VISUAL E INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOFTPRINTER	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *) 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *) 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda (Dispensada *) 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO 1 AV FAGION	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
CEP 87.185-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORAI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO emanuel_rodrigues21@hotmail.com		
TELEFONE (44) 9923-2308		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2022 às 09:41:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO
31

VÁLIDO ATÉ
10/04/2022

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

AESR COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA - CNPJ 12.898.402/0001-34

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 09/02/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
295 9511800-Reparação e manu	Avenida - FAGION	55		
2356	Avenida - FAGION	55		

09.02.2022
Ronaldo José Ferreira de Souza
DIRETOR DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE FLORAI
William Alves dos Santos
ENCARREGADO DIVISÃO CAD. E TRIBUTAÇÃO

Florai(PR), 9 de Fevereiro de 2022.

Encarregado do Setor de Tributação



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº : 34

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI, por força da Lei Municipal Nº 936/2003, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

295 - 0 AESR COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA
9511800-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8599603-Treinamento em informática

ENDEREÇO

Logradouro:	FAGION	Número:	55
Complemento:		CEP:	87185-000
Bairro:	CENTRO		
Distrito:			
Cidade:	Floral	UF:	PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: HORARIO NORMAL
Entrada: 08:00:00 Salda Intermediária: 12:00:00 Entrada Intermediária: 14:00:00 Salda: 18:00:00

DOCUMENTOS

CNPJ: 12.898.402/0001-34 Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2022

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Floral(PR), 9 de Fevereiro de 2022.

18/02/2022
Ronaldo José Ferreira de Souza
DIRETOR DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE FLORAI
William Alves dos Santos
ENCARREGADO DIVISÃO CAD. E TRIBUTAÇÃO